



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
COORDENADORIA DE CONTRATOS (CCONTRAT)**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.018372/2025-97

Unidade Gestora: 154049

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS E A BARACK SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 01 de março de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 2215955, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **BARACK SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.252.552/0001-37, sediada na Rua Gertrudes, nº 476, Vila Medeiros, CEP 02.208-010, em São Paulo-SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, Thelma Lidia Sales de Souza, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.015220/2025-32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de repactuação dos preços contratados**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação dos preços contratados, com fundamento no art. 135, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, em razão da alteração no valor de alguns componentes de custos decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027.

1.2. Os valores repactuados relativos à mão de obra e ao mercado serão pagos a partir da assinatura deste termo aditivo, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a repactuação dos preços contratados, o valor mensal da contratação passará a ser de **R\$ 429.627,89** (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de **R\$5.155.534,68** (cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Composto da seguinte forma:

GRUPO 1								
ITEM	CATEGORIA (A)	UNIDADE	QTD	PESSOAS POR POSTO (C)	TOTAL DE PESSOAS (D) = (B x C)	VALOR POR PESSOA (E)	VALOR MENSAL TOTAL (F) = (E x D)	VALOR ANUAL TOTAL (G) = (12 x D)
1	Posto de Vigilância Desarmada à pé – 12 hrs diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 hrs	posto	7	2	14	R\$ 6.661,54	R\$ 93.261,56	R\$ 1.119.138,72
2	Posto de Supervisor de Monitoramento desarmado - 12 hs diurnas de segunda - feira a domingo, envolvendo 02 supervisores em turnos de 12x36 hrs	posto	1	2	2	R\$ 9.808,74	R\$ 19.617,48	R\$ 235.409,76
3	Posto de Vigilante Operador de Monit. Eletrônica - Vigilância Desarmada à pé – 12 hrs diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 hrs	posto	1	2	2	R\$ 7.157,34	R\$ 14.314,68	R\$ 171.776,16
4	Posto de Vigilância Desarmada à pé – 12 hrs noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 hrs;	posto	7	2	14	R\$ 7.631,15	R\$ 106.836,10	R\$ 1.282.033,20
5	Posto de Supervisor de Monitoramento desarmado - 12 hs noturnas de segunda -feira a domingo, envolvendo 02 supervisores em turnos de 12x36 hrs	posto	1	2	2	R\$ 11.337,18	R\$ 22.674,36	R\$ 272.092,32
6	Posto Vigilante Operador de Monit. Eletrônico Vigilância Desarmada à pé –	Posto	1	2	2	R\$ 8.216,57	R\$ 16.433,14	R\$ 197.197,68

	12 hrs noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 hrs;							
7	Posto de Vigilância Brigadista Desarmada com moto – 12 hrs diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 hrs	posto	3	2	6	R\$ 7.325,61	R\$ 43.953,66	R\$ 527.443,92
8	Posto de Vigilância Brigadista Desarmada com moto – 12 hrs noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 hrs;	posto	2	2	4	R\$ 8.371,17	R\$ 33.484,68	R\$ 401.816,16
9	Posto de Vigilância Desarmada LÍDER com moto – 12 hrs diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 hrs	posto	1	2	2	R\$ 7.409,89	R\$ 14.819,78	R\$ 177.837,36
10	Posto de Vigilância Desarmada LÍDER com moto – 12 hrs noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 hrs	posto	1	2	2	R\$ 8.469,08	R\$ 16.938,16	R\$ 203.257,92
11	Posto de vigilância almocista dearmado , 12 hrs diurnas de segunda feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12x36 hrs	posto	1	2	2	R\$ 6.661,54	R\$ 13.323,08	R\$ 159.876,96
12	Posto de vigilância jantista dearmado , 12 hrs noturnas de segunda feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12x36 hrs	posto	1	2	2	R\$ 7.631,15	R\$ 15.262,30	R\$ 183.147,60
			27		54		R\$ 410.918,98	R\$ 4.931.027,76

GRUPO 7 - EQUIPAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL (F) = (E x D)	VALOR ANUAL TOTAL (G) = (12 x D)
34	Drone M30 THERMAL	Un	1	R\$ 18.708,91	R\$ 18.708,91	R\$ 224.506,92
					R\$ 18.708,91	R\$ 224.506,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Em razão da alteração dos preços de mão de obra, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2026/2027, a repactuação tem efeito retroativo a partir da data base da categoria, 1º de janeiro de 2026. Assim, a empresa faz jus, ao montante de R\$ 3.105,77 (três mil, cento e cinco reais e setenta e sete centavos).

MÊS	VL. CONTRATADO	GLOS/DES.	VL.FATURADO	IND.COR. GLOSA	COR. GLOS/DES.	VL. SOLICITADO	VL.DEVIDO
Jan.	R\$ 409.269,87	R\$ (2.381,30)	R\$ 406.888,57	1,049742	R\$ (118,45)	R\$ 410.918,90	R\$ 1.530,66
Fev.	R\$ 409.269,87	R\$ (1.487,72)	R\$ 407.782,15	1,049742	R\$ (74,00)	R\$ 410.918,90	R\$ 1.575,11
							R\$ 3.105,77

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154049
Fonte de Recursos: 1000 000 000
Programa de Trabalho: 230967
Elemento de Despesa: 33.90.37-02
Plano Interno: N20RKG01LSN
Nota de Empenho: 2026NE000120

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá adequar garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Edna Hercules Augusto

Representante legal do CONTRATANTE

Thelma Lidia Sales de Souza

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Thelma Lidia Sales de Souza, Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 26/03/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 26/03/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 26/03/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2215905** e o código CRC **64FD07BA**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.018372/2025-97

SEI nº 2215905

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019